CGCMF n.º 83.102.394/0001-30
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, golvas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.372 DE 01-04-1991

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA INDÚSTRIA DE POSTES CANOINHAS LTDA.

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de noinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmar provou e eu sanciono a seguinte:-

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munic autorizado a doar uma área de terras para a INDÚSTRIA DE TES CANOINHAS LTDA, inscrita no CGC sob nº 82.961.186/000

§ 1º - O imóvel a ser doado possui área de 3.32 m2 (três mil, trezentos e vinte e quatro metros e trinta seis centímetros quadrados) , situado à Rua Saulo de Car lho, no Bairro Jradim Esperança.

§ 2º - O referido imóvel encontra-se matriculad Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca com o núme 17.271, em nome da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 2º - A área constante desta Lei, destina-s nica e exclusivamente para implantação de uma fábrica de tes e pré-fabricados de concreto.

§ 1º - O prazo para instalação e funcionamento 02 (dois) anos, devendo no mínimo a metade estar concluíd prazo de 01 (um) ano, a contar da data de formalização da ção.

§ 2º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a cont da data de funcionamento da mesma, o imóvel objeto desta não poderá ter outra destinação que não seja a relacionad neste artigo, não podendo no prazo previsto neste parágra ser alienado a qualquer título.

§ 3º - O não cumprimento de qualquer dos dispos vos constantes deste artigo e seus parágrafos, implicará anulação da doação e a propriedade do imóvel retornará au ticamente para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 01 de abril de 1991.

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação:

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 01-04-1991.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração